



AUTOS DO PROCESSO Nº: 1041458 - 2018

NATUREZA: DENÚNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual,

Considerando que a competência desta Coordenadoria, no que se refere às denúncias/representações, restringe-se ao exame prévio de ato convocatório de licitação, o que exclui os processos com contratos firmados, independentemente da fase processual, conforme se depreende do artigo 43 da Resolução Delegada nº 01/2019:

Art. 43. A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação tem por finalidade executar ações de controle e realizar o exame prévio da legalidade dos atos convocatórios de licitação requisitados pelo Tribunal ou recebidos por meio de denúncia e representação, **o que exclui os processos com contrato firmados, independentemente da fase processual**, competindo-lhe: [...] (n.g.)

Considerando que foi firmado contrato em relação ao Pregão Eletrônico nº 021/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Floramar, localizado no Município de Divinópolis, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, destinada aos presos e aos servidores públicos a serviço na Unidade Prisional, conforme documentos de fls. 931/947, encaminho os autos à Coordenadoria competente para análise técnica.

DFME/CFEL, 05 de abril de 2019.

Érica Apgaua de Britto
Coordenadora
TC-2938-3